



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Portaria nº. 230/2021

**Sumula: Exonera servidor publico com base em
Certidão de óbito**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais resolve,

EXONERAR,

Art 1º- VALDIR BERTHIER, matrícula 83-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIVEIRISTA constante no Anexo II da LEI 233/1.997 – estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, com amparo legal na certidão de óbito Nº. 22481, a partir de 21/07/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 22/07/2021.

MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominado **EMPREGADORA**:

LUIS FELIPE BARROS LIMA, Brasileiro, titular do CPF nº 078.596.029-54, RG 9.998.083-4, doravante designado **EMPREGADO**; Firmam o presente no cargo de **MOTORISTA**, **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, tendo este contrato **início em 21 de julho de 2021 e término em 21 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **MOTORISTA**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 02/2021, será no valor de 1.522,24/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em seqüência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 21 de julho de 2021.

.....
MARIO WEBER -PREFEITO

.....
LUIS FELIPE BARROS LIMA
MOTORISTA

Testemunhas:



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3217/2021.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1424/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2021 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.28 da Lei 1424 de 17/07/2020.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2021 - LOA nº. 1435/2020 de 28/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-5.320,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.020-0000 - Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 5.320,00
Fonte de Recursos - 934 - Bloco Atenção Básica
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: 1805

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$5.320,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na Fonte 000, superávit Financeiro e Excesso de arrecadação na fonte 143 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

SAÍDA:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.020-0000 - Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 5.320,00
Fonte de Recursos - 934 - Bloco Atenção Básica
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: 811

TOTAL DAS SAÍDAS _____ 5.320,00

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1424/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Julho de 2021.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Presencial nº 57/2021
Processo nº 91/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para reforma da escola municipal Lauro Luiz, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 57/2021.

CONTRATO 166/2021 – L.M.K. FRIES E CIA LTDA ME – CNPJ 78.724.291/0001-58, com o valor de R\$ 38.545,50 (Trinta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a aquisição de: 1.380 m² piso retificado PEI 4 ou 5 – 345 SC DE ARGAMASSA AC3 MARCA HIPERMASSA - SACO DE 20 QUILOS – 300 KG DE REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO CINZA ESCURO – 15 PACOTES DE ESPAÇADOR PARA PISOS 3 mm TIPO CRUZETA COM 100 unid.

CONTRATO 167/2021 – MAURICIO FREITAS FILIPPINI 09447605974 – CNPJ 32.774.285/0001-04, com o valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais), referente a aquisição de 10 galões de tinta acrílica semi-brilho com dezoito litros, marca PUMA.

Vigência: 05 meses

Data de assinatura: 22/07/2021

Assinaturas: Mario Weber, Bruno Neves Gonçalves e Mauricio Freitas Filippini.

FORO: Comarca de Guaraniaçu – PR

RECURSOS: PROPRIOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTES 103 E 104

Mário Weber

Prefeito Municipal